



Conceder ao servidor **Almir Oliveira Santos**, matrícula nº 5708, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 1/6/2009 a 1/6/2014**, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 59 de 03/02/1999, que **será usufruída no período de 12/9/2019 a 10/12/2019**, conforme consta no Protocolo nº 201824472, de 6/2/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de julho de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO Nº 276/2019

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais/Suplente dos contratos, correspondentes no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0336/2019-NCE/SAPI/ALMT, Protocolo SGD 201947973.

CONTRATO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL/SUPLENTE
008/2019	Totalcad Comércio e Serviço em Informática Ltda	17/04/2019 a 17/04/2020	Fiscal: Andre Luis de Moraes Souza – Matrícula nº 23365 Suplente: Nara Vilmar da Silva Lemos – Matrícula nº 35632
009/2019	Maxlab – Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda	17/04/2019 a 17/04/2020	Fiscal: Ivana Mara Mattos Mello- Matrícula nº 41403 Suplente: Andrea Luiza de Carvalho Bouret – Matrícula nº 22183
010/2019	CNN Inox e Manutenção Industrial Ltda - ME	17/04/2019 a 17/04/2020	Fiscal: Lais Tsuda de Sá Sossai-Matrícula nº 41082 Suplente: Alexandre Bezerra do Nascimento – Matrícula nº 41795
012/2019	Alfaiataria de Uniformes Ltda - ME	17/04/2019 a	Fiscal: Aroldo Teixeira de Aguiar Junior – Matrícula nº 41857



		17/04/ 2020	Suplente: Joana Araujo Venancio – Matrícula nº 41579
013/2019	Viveiros Centro Oeste Ltda - EPP	06/05/ 2019 a 06/05/ 2020	Fiscal: Egiane de Assis – Matrícula nº 41436 Suplente: Joana Araujo Venancio – Matrícula nº 41579

Art. 2º Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de maio de 2019.

Dep. Janaina Riva _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 364/2019

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscal/Suplente do Contrato nº 037/2019/SCCC/ALMT, correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 811/2019/SCS/ALMT, Protocolo SGD 201950835.

CONTRATO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL/SUPLENTE
037/2019	C. L. Chacon - ME	04/07/2019 a 04/07/2020	Fiscal: Jorge Luiz Alberto – Matrícula nº 20224 Suplente: Junior de Figueiredo Magnabosco – Matrícula nº 21403

Art. 2º Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 08 de julho de 2019.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**